SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 10 de Dezembro de 2010 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO II | Nº 0229

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a publicação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do município, para fins de lançamento de ITBI".

O Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são legalmente,

DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício de 2011, a Planta Genérica de Valores destinada ao cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) será o relacionado no anexo I.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – 2011

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR VENAL (R$/ha)
1 - Sede	Imóveis situados em um raio de 10 km em torno da sede do município	3.682,00
2 – Pombo	Imóveis situados na região hidrográfica: Pombo, Barra Mansa e Rio Verde	2.840,00
3 - Barra Mansa	Imóveis situados na região hidrográfica: Barra Mansa e Boi	2.840,00
4 – Bonito (acima)	Imóveis situados na região hidrográfica: Bonito Cangalha até Rio Verde	2.630,00
5 – Cinco Conjunto	Imóveis situados na região do Cinco Conjunto	3.156,00
6 - Cooperativa	Imóveis situados na região da Cooperativa	3.156,00

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:9FEFE20D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 032/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Sociedade Esportiva Tereré.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convênio nº 032/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula quarta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 2.800,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Paulo Roberto Brescovit – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:671987F3

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 035/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Atlética Banco do Brasil.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convênio nº 035/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula quarta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 700,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cleuza Della-Flora Winter Macinelli – Presidente.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:9FDF18F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: CAIADO PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS.
VALOR GLOBAL: R$ 182.682,00 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Vigência**: 06 (seis) meses**.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
20.606.0005.2015.0000 - Manutenção da Gerência da Agricultura
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Dpto Praças, Parques e Jardins
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.08.00 – Secretaria Munic. De Indústria, Comércio e Ger. Emprego e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.334..0031.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coord. Desenvolvimento Comunitário
02.16.00 – Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14.421.0020.2047.0000 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
08.244.0020.1008.0000 – Programa de Revit. Da Rede Assistência Social
02.18.00 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun, da Criança e do Adolescente
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Jose Paulo Bertini - Procurador
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 14 de Abril de 2010.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0AA48832

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 802, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento programa aprovado pela Lei Municipal nº 763/2009, de 16 de dezembro de 2009, nas seguintes unidades orçamentárias:

08.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.422.29.2.038	Programas Assistências e de Fortalecimento da Cidadania		
3.390.32.00	Material de distribuição gratuita	R$ 50.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial autorizado por esta lei são os constantes do §1º do, art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9AFFECC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica criada a Gerência de Gestão Hospitalar, assim como o cargo de Gerente de Administração Hospitalar, símbolo DAS-1, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica criada a Gerência de Tesouraria, assim como o cargo de Tesoureiro, símbolo DAS-1, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 3º Fica criada a Gerência de Planejamento, assim como o cargo de Gerente de Planejamento, símbolo DAS-1, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 4º Fica criada a Gerência de Governo, assim como o cargo de Gerente de Governo, símbolo DAS-1, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Fica criada a Gerência de Comunicação Social, assim como o cargo de Gerente de Comunicação Social, símbolo DAS-1, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Fica criada a Gerência de Transportes e Equipamentos, assim como o cargo de Gerente de Transportes e Equipamentos, símbolo DAS-1, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º Fica criada a Superintendência de Esportes, assim como o cargo de Superintendente de Esportes, símbolo DAS-2, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Fica criada a Superintendência de Receita, Controle, Arrecadação e Fiscalização, assim como o cargo de Superintendente de Receita, Controle, Arrecadação e Fiscalização, símbolo DAS-2, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9º Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas de Assessor Especial do Prefeito, símbolo DAS-3, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito, e 03 (três) vagas de Assessor de Secretaria, símbolo DAS-4.

Art. 10. A Coordenadoria de Habitação, assim como o cargo de Coordenador de Habitação, símbolo DAS-3, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 500, de 13 de junho de 2001, e nº 502, de 31 de julho de 2001, vez que não foram recepcionadas pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 17 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C6904F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO, PROCESSO N° 070/2010, PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2010

O Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sr. Pregoeiro Rogério Dumont Silva Ferreira, torna público que por falta de concorrência, foi prorrogada a abertura de licitação na modalidade de pregão presencial, menor preço por item, a qual se cinge a aquisição de materiais para a manutenção preventiva e corretiva de vias pavimentadas, praças e calçadas do Município de Anastácio/MS, para o dia 13 de janeiro de 2011, às 08h00min, na Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" do Município de Anastácio/MS, situado à Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio-MS, CEP 79.210-000. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima indicado, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
Anastácio/MS, 03 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F2038511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 112/2010 – APOSTILAMENTO 01

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: José Enivaldo Dorte de Oliveira ME, CNPJ 26.859.215/0001-56, representada pelo Sr. José Enivado Dorte de Oliveira.
DO OBJETO: Remanejar no contrato parte do valor do item 13 (treze), nas dotações da secretaria municipal de educação já existentes no contrato.
CLÁUSULA ALTERADA: Segunda.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, I, "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Laércio Valério da Silva, Manoel Aparecido da Silva e José Enivaldo Dorte de Oliveira.
Anastácio – MS, 01 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8DBE3116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 25/2010 – APOSTILAMENTO 01

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Santiago Fernandes da Silva – ME, CNPJ 03.350.983/0001-84, representada pelo Sr. Santiago Fernandes da Silva.

DO OBJETO: Acrescentar ao contrato dotação orçamentária suplementar.
CLÁUSULA ALTERADA: Décima Terceira
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Laércio Valério da Silva, Manoel Aparecido da Silva e Santiago Fernandes da Silva.
Anastácio – MS, 01 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0A186B49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA 041/2010

A Secretaria de Administração e Finanças, do município de Bodoquena através da comissão de licitação , devidamente autorizada pela Portaria n.º001/2010, torna público o cancelamento da Licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 041/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de conjunto moto bomba ebara modelo BHS 222-22 4HP 220 v monofásico (com motor novo e bombeador, recondicionado) e conjunto de moto bomba ebara modelo BHS 511-5 6HP 220V monofásico.

SUPORTE LEGAL: e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Bodoquena , 09 de dezembro de 2010

JAIRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5D4831F7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.147/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do MS no dia 09/12/2010.

ONDE-SE-LÊ O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2010.

LEIA-SÊ O presente termo de aditivo tem por fundamentos legais os artigos 223 inciso XI, 224 parágrafo 2º, e artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº. 018/2008, e conforme Lei Municipal 507/2009, visando atender ao programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Data: 09/12/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E456DAB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2009 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Discovery Lan House Ltda ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.4 e cláusula sétima, item 7.1 do Contrato originário, o artigo 57, II, parágrafo 4º e artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 25/2009**".
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado, conforme requerimento do contratado e resultado da correção pelo IGPM (FGV), anexos, passará, a partir de 01/janeiro/2011, a ser de **R$ 3.814,26 (três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R$ 45.771,12 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos).**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bonito/MS, 06 de dezembro de 2010.

Assinam: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO – Prefeito Municipal / Contratante.
Discovery Lan House Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:87D78F6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2349

DECRETO Nº 2349 , DE 26 DE novembro DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de

21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 26 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 26 de novembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2349 , DE 26 DE novembro DE 2010

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 0219 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha:278 10.301.0052.2035.0000 Bloco de Atenção Básica 16.900,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:280 10.301.0052.2035.0000 Bloco de Atenção Básica 400,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:283 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 39.700,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:283 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 44.300,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:312 10.301.0057.2032.0000 Gestão dos Recursos Próprios 17.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:313 10.301.0057.2032.0000 Gestão dos Recursos Próprios 5.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha:315 10.301.0057.2032.0000 Gestão dos Recursos Próprios 2.800,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:332 10.304.0054.2061.0000 Bloco de Vigilância em Saúde 2.800,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 128.900,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
021901FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha:275 10.301.0051.2063.0000 Bloco da Assistência Farmacêutica -60.000,00 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Ficha:292 10.301.0052.2042.0000 Bloco de Atenção Básica -400,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:294 10.301.0052.2042.0000 Bloco de Atenção Básica -4.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:334 10.304.0054.2061.0000 Bloco de Vigilância em Saúde -1.800,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:343 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde -5.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha:344 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde -1.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:321 10.301.0057.2032.0000 Gestão dos Recursos Próprios -56.700,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:EC5B4911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2347

DECRETO Nº 2347 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 265.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
42 04.123.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 54.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020601 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
54 20.122.0003.2009.0000 Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentável 4.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
67 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 38.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020801 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER
79 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 1.000,00 3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA
80 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 55.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020901 SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
136 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ.dos Serv. do Município 3.000,00 3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA
137 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ.dos Serv. do Município 10.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
312 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 100.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO
19 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -1.000,00 3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA
20 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -97.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 2347 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
60 08.243.0020.2011.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -10.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020801 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
102 12.365.0013.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -3.000,00 3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA
020901 SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
139 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ.dos Serv. do Município -100.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
021101 ENC.GER. DO MUN. REC. SOB SUP. DA SEC. FIN. E PLANEJAMENTO
158 09.272.0023.2039.0000 Contribuição a Previdência Social -54.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 23 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 23 de novembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:49199A26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 045/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRUMED – COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Aurélio Nogueira Costa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9519CA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 055/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa UMUMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Regina Paula Frasson.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9FDC6167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa W. N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Vanessa Bruno.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9D311CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 054/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VALOR ADITADO: R$ 6.498,77 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Dalci Filipetto.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:78D20A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 053/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e André Luiz de Freitas.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:49ADFDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 051/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Maria Bernadete Roman Três.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C97D74D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 050/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Dirceu da Silva Leite.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F824193B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 049/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Adriano Francisco Folador.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8BBB218C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIMENSÃO - COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VALOR ADITADO: R$ 6.586,93
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Fernando Prando.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:CE93BB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 047/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gleison Sachet.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:96248D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 046/2010

Processo Nº 018/2010 – Pregão (Presencial) Nº 012/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/2010 a 28/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Valdenir Antiqueda Vilas Boas.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E9E2EC3E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 095-2010

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá providencias.

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial nas consignadas no artigo 1º da Lei Municipal nº525, de julho de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para membros do Conselho de Alimentação Escolar _CAE de Eldorado-MS , os representantes dos segmentos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art.1º da lei municipal nº525, de 24 de julho de 2000;

I- Membro Titular
- Representantes dos Servidores Municipais, segmentos dos professores;

* Luzia Delbon de Oliveira Silva

II- Membro Suplente
- Representantes dos Servidores Municipais, segmentos dos professores;

*****Ivonilde da Silva

Art. . 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Município de Eldorado-MS, 07 de Dezembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:271DC408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2010

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

MARTA MARIA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Nomear os servidores **Karin Taise Matsuoca, Daiani Caobianco Neves, Anderson da Silva Rocha**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituir comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – Agente Comunitário de Saúde, no Município.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 08 de dezembro de 2010.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F519C3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 011/2010

Edital nº. 011/Secretaria Municipal de Saúde
Eldorado – MS, 08 de dezembro de 2010.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ATUAR NO ÂMBITO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
Agente Comunitário de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de Profissional de Saúde para atuar no âmbito da Estratégia de Saúde da Família Rural – ESF Manoel Gomes, nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, da Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, da Portaria Municipal nº181 /2010 e do Edital que poderá ser retirado pelos interessados, no período de 09/12/2010 a 15/12/2010, das 13h00 às 16h00, no Centro de Saúde, localizado na Rua Santa Catarina nº 781, na cidade de Eldorado. Maiores informações à distância poderão ser obtidas no mesmo horário, através do telefone 3473 2654.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A88D3C5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2010 DO CONTRATO Nº.018/2010

PROC. ADM. Nº 022/2010.
PREGÃO Nº 006/2010.
PARTES
Contratante:
MUNICÍPIO DE GUIA L. DA LAGUNA-MS
VIMAX DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 018/2010.
Face a supressão do valor global do Contrato Administrativo n.º 018/2010, cujo valor inicial era de R$ 541.462,80 (quinhentos e quarenta e hum mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),foi suprimido do 1º termo aditivo de supressão o valor de R$ 170.820,00(cento e setenta mil oitocentos e vinte reais) e por este 2º termo aditivo de supressão cujo valor é de R$ 77.982,05(setenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)passa a ser R$ 292.660,75(duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos),3º termo acréscimo no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) passando a ser R$ 302.660,75(trezentos e dois mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com a planilha Aditivo parte integrante do Processo Administrativo de nº 022/2010 .
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I,"b" c.c. § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Jácomo Dagostin.
Contratada: Jesus Cleto Tavares
Guia L da Laguna - MS, 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:CF1AF789

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. ROSILENE ARGUELHO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **ROSILENE ARGUELHO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B04474F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº402/2010, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Revogação da Designação do Sr. BOAVENTURA ARCE e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Revogado a designação do Sr. **BOAVENTURA ARCE** do cargo de Agente Administrativo, Símbolo VI – B6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, onde exercia suas funções na Agência da 1ª CIRETRAM de Guia Lopes da Laguna – MS, ficando o mesmo designado a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A revogação e designação de que trata o artigo anterior, terá validade a partir de 09.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:499D1ED5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 243/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010. - REPUBLICAÇÃO

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta, para levantamento do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2010 e dá outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças publicas e:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2010 e os resultados primário e nominal;
CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2010 de acordo com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo único e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º Fica vedado assumir no mês de dezembro de 2010 compromissos financeiros para execução no próximo exercício.

Art. 3º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I Fica vedada a partir da data de emissão deste Decreto a abertura de processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência;

II Fica vedado a abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2010.

Art. 4º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 31 de dezembro de 2010;

II As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2010 serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2010, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;

III Toda a despesa com pessoal e encargos deverá ser paga até 31 de dezembro de 2010; condicionada a disponibilidade de recursos.

IV Os pagamentos relativos a amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I Até o dia 16 de dezembro de 2010 a folha do décimo terceiro deverá ser encaminhada ao Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento em parcela única até o dia 20 do mês de dezembro de 2010 e para ser emitido o empenho.

II Até o dia 28 de dezembro deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro/2010.

Parágrafo único – A despesa com pessoal e encargos no mês de dezembro de 2010 não poderá ser superior ao valor da despesa com pessoal realizado no mês de junho de 2010.

Art.6º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2010 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2010 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000;

III Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2011 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2010, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2010 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2011, período em que o município deverá ter

ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2010;

VII Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/10, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

VIII O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2009 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2009 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº. 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de exercícios anteriores".

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art.7º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 8º Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setoriais, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro 2010.

Art. 9º Os bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo, que estão sob responsabilidades de Secretários ou Representantes de cada Órgão ou Departamento, deverão ser controlados até 31/12/2010.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2010, no dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 11 Até o dia 07 de dezembro de 2010 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar as instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2010 para inscrição no balanço patrimonial;

Art. 12 Após o dia 17 de dezembro de 2010 só haverá expediente interno.

Parágrafo único - Do dia 17 à 10 de janeiro de 2010, das 8:00 hs às 11:00 hs.

Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2010 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independente de ter ocorrido o recebimento, com amparo legal na Portaria nº. 447 da MF/STN.

Art. 16 Os casos excepcionais serão expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga - se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº.243/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

CALENDÁRIO		
OBRIGAÇÕES	DATA LIMITE	BASE LEGAL Decreto nº.243/10
Solicitação de empenhos.	17/12/2010	Art.3º inciso III
Encaminhar a Secretaria de Finanças a folha referente ao décimo terceiro a ser pago até 20 de Dezembro de 2010.	16/12/2010	Art.5º inciso I
Emissão de empenhos	28/12/2010	Art.3º inciso IV
As unidades orçamentárias deverão encaminhar a Secretaria de Finanças os saldos de empenho, passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas para supressão, anulação ou cancelamento de contratos.	21/12/2010	Art.6º inciso VIII
Solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2010 para inscrição no balanço patrimonial, em regime de urgência,	21/12/2010	Art. 11
Encaminhar a folha do mês de dezembro/2010 para programação de pagamento.	28/12/2010	Art.5º inciso II

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:57591A0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. NELI CORREA PORTELA DA SILVA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, a Srª. **NELI CORREA PORTELA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo I – A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 29.11.2010 à 13.12.2010, com retorno previsto para 14.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 03 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:0359CFB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº397/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o pagamento do período de férias regulares, do Sr. JOSE ANTONIO CHAVES e da outras providencias"

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do País, o período de férias a que tem direito, bem como o adicional previsto em Lei ao Sr. JOSE ANTONIO CHAVES, do cargo de Motorista, Símbolo IX – B6, lotado na Secretaria Municipal Educação, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º O presente dispositivo, faz-se necessário tendo em vista o servidor ser de extrema necessidade na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 02 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:692D0C3A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 398/2010, DE 03 DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Concessão de Função Gratificada ao Sr. ORIDES LOPES SOARES e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. **ORIDES LOPES SOARES,** Técnico Agrícola, Símbolo XII – B6, lotado no Departamento do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Função Gratificada de Encarregado de Serviços, DAÍ-301, na proporção de 35% do Vencimento Base.

Art. 2º A Concessão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir de 01.12.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 03 de dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C370622D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 399/10, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. VALDOMIRO MARTINS DA FONSECA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **VALDOMIRO MARTINS DA FONSECA** do cargo de Gari, Símbolo I – A2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 06.12.2010 à 04.01.2011, com retorno previsto para 05.01.2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 03 de Dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7369DA35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

Contrato de Nº. 087/2010
Processo Administrativo Licitatório de Nº. 128/2010.
Dispensa de Licitação de Nº. 068/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS e Lia Tatiana Pereira Alves.
Objeto: Prestação de serviços na especialidade de Assistente Social para prestar serviços no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Valor total de R$ 7.46,90 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – (60) – (603) – (2086) – (08.244.0880) – (3.3.90.39.00.00).
Data: 09 de dezembro de 2010.
Contratada: Lia Tatiana Pereira Alves.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8B858143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CLUBE DE MÃES

A comissão pro reativação do Clube de Mães "Mary" de Jaraguari convoca todas as Mães Associadas, para uma Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 14 h (s) ás 18 h(s), na Av.Cuiabá S/N bairro Jatobá, sede do Clube de Mães, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Reativação do Clube de Mães e alteração da denominação da entidade;
b) Discussão e aprovação do novo Estatuto Social.
c) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

A comissão
EUFLOSINA NASCIMENTO DA COSTA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:091616D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 292/2010 - PREGÃO N. º 207/2010.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis zero km, visando atender aos serviços executados pelo CREAS e o Conselho Tutelar de Naviraí. Vencedora: Navcar Comércio de Veículos Ltda - EPP, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 292/2010 referente ao Pregão Presencial nº 207/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 292/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 09 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:28A8CE7F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 316/2010 - PREGÃO N. º 222/2010.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA UEMS - UNIDADE DE NAVIRAÍ CONFORME TCM 619-TC/2010 E PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET NO PRÉDIO DO ANTIGO FÓRUM. Vencedora: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me, com os itens: 001, 002 e 004, totalizando o valor de R$ 2,902,00 (dois mil novecentos e dois reais). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 316/2010 referente ao Pregão Presencial nº 222/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 316/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C6011DDA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2010

PROCESSO N° 306/2010 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2010
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: Simpa Assessoria e Planejamento Ltda - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração das ações relacionadas ao PMAT – Programa de modernização tributária e da Gestão dos Setores Básicos, conforme solicitação da Gerência de Finanças. PRAZO: 09/12/2010 á 09/06/2011 - VALOR TOTAL: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil Reais) DOTAÇÃO: 04.01.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 352) ASSINAM: Zelmo de Brida e Marcio Peres Vieira Monteiro - Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:D8DEB268

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2010

PROCESSO N. º 310/2010 - PREGÃO N. º 220/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação futura de serviços de recauchutagem de pneus para atender os veículos e maquinas pertencentes a frota municipal. VENCEDORA: Afonso Pneus Ltda – EPP, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016. Naviraí – MS, 09 de Dezembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 070/2010, Processo n° 310/2010, Pregão n° 220/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:A596E494

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2010

PROCESSO N. º 307/2010 - PREGÃO N. º 218/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais hidráulicos para atender a Gerência de Obras em diversos serviços e reparos a serem realizados pelo município de Naviraí. VENCEDORAS: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, com os itens: 001, 003, 004, 005, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 047, 050, 051, 052, 053, 056, 058, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 068, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 094, 096, 097, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 166, 168, 169, 175, 178, 180 e 181, Ilha Grande Materiais de Construção Ltda – ME, com os itens: 002, 007, 008, 015, 017, 018, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 039, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 055, 057, 060, 066, 067, 069, 075, 091, 092, 095, 106, 108, 118, 119, 127, 130, 033, 135, 147, 154, 158, 162, 163, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 179, 183 e 184 e Piratini Ltda – EPP com os itens: 013, 028, 043, 054, 073, 088, 093, 098, 099, 100, 134, 138, 149 e 174. Naviraí – MS, 09 de Dezembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 067/2010, Processo n° 307/2010, Pregão n° 218/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:258233B4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2010

PROCESSO N. º 250/2010 – PREGÃO N. º 176/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender o núcleo municipal de transporte e transito de Naviraí, as escolas da rede municipal de ensino e a gerencia municipal de educação. Vencedoras: I. Mundial Informática e Móveis Ltda, Com os itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006. NAVIPEL COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITORIO LTDA – ME , com o item: 007. Naviraí – MS, 09 de Dezembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 071/2010, Processo n° 250/2010, Pregão n° 176/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:F110F6CB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2010

PROCESSO N. º 299/2010 - PREGÃO N. º 212/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de radiadores para atendimento dos veículos da frota municipal. VENCEDORA: José Ney Vicente - ME, com o item: 001. Naviraí – MS, 08 de Dezembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 068/2010, Processo n° 299/2010, Pregão n° 212/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 08 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:0BCE153D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2009.

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Flores & Flores Ltda - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 336 (trezentos e trinta e seis) dias, a contar de 03/12/2010 até 03/11/2011 e Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor do termo de credenciamento R$ 40.000,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do termo de credenciamento"; perfazendo o valor global do termo de credenciamento de R$ 120.000,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de fisioterapia, para atender a Gerência de Saúde. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de
Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Daiane Izabelli Meireles Flores, pela Contratada. Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:BCB3E53C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/10.

Processo nº. 079/10 – Pregão Presencial nº. 039/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Clinica Médica Santa Ana Ltda.
Objeto: alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – fica acrescido ao contrato o valor de R$ 42.000,00 correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato", em razão de sua prorrogação por igual período, objetivando a continuidade na realização de exames de colonoscopia, perfazendo o valor global do contrato em R$ 84.000,00, Sexta – Do Prazo, o prazo de execução do contrato será até 04/09/2011 e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 278 dias, a contar de 01/01/11 até 05/10/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sra Rosane Inês Dal-Prá Martins, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:FD1226A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 149/10.

Processo nº 140/10 – Pregão Presencial nº 093/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Mineração Santa Maria Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 05/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, a contar de 01/01/11 até 30/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Adão Élson Ferreira da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:B59198D6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 452/09.

Processo nº 384/09 – Dispensa nº 080/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa ZUKOVSKI & PARENTE LTDA Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, acrescendo-se no valor Contratual a quantia de R$ 15.750,00; perfazendo o valor global contratual de R$ 47.250,00; Cláusula Sexta dos Prazos, o qual será de até 25/05/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a em 06 (Seis) meses, a contar de 24/11/2009 até 25/05/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Eduardo Frederico Parente Zukovki, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 25 de novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:5AADC247

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 453/09

Processo nº 384/09 – Dispensa nº 080/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Cardi – Centro Avançado de Radiodiagnóstico Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, acrescendo-se no valor Contratual a quantia de R$ 10.900,00; perfazendo o valor global contratual de R$ 32.700,00; Cláusula Sexta dos Prazos, o qual será de até 25/05/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a em 06 (Seis) meses, a contar de 24/11/2009 até 25/05/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Márcio Moriyoshi Nagazava, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 25 de novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:EDE98288

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 191/10

Processo nº 164/10 – Pregão Presencial nº 113/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Trombeta & Vieira Ltda – Me.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 29/01/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 60 dias, a contar de 01/01/11 até 01/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Ronaldo Antonio Trombeta, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:45DDE4A4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2009.

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa JWR Rodrigues ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 336 (trezentos e trinta e seis) dias, a contar de 03/12/2010 até 03/11/2011 e Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor do tremo de credenciamento R$ 40.000,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do termo de credenciamento"; perfazendo o valor global do termo de credenciamento de R$ 120.000,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de fisioterapia, para atender a Gerência de Saúde. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de

Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e José Wagner Ruiz Rodrigues, pela Contratada. Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:13E09519

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2009.

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Fisiocenter Tutida S/S.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 336 (trezentos e trinta e seis) dias, a contar de 03/12/2010 até 03/11/2011 e Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor do tremo de credenciamento R$ 40.000,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do termo de credenciamento"; perfazendo o valor global do termo de credenciamento de R$ 120.000,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de fisioterapia, para atender a Gerência de Saúde. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de
Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Leonice Tutida, pela Contratada. Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:FB8AE23C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2009.

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Monticuco & Essi S/C Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 336 (trezentos e trinta e seis) dias, a contar de 03/12/2010 até 03/11/2011 e Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor do tremo de credenciamento R$ 40.000,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do termo de credenciamento"; perfazendo o valor global do termo de credenciamento de R$ 120.000,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de fisioterapia, para atender a Gerência de Saúde. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de
Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Ana Claudia Essi Monticuco Perusso, pela Contratada. Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:DCF2CADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº: 03/2010

AGENDAMENTO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **AGENDAMENTO DAS PROVAS** do Concurso Público nº 03/2010 conforme segue:

As provas OBJETIVAS serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2011, em horários e locais constantes da relação nominal disponível no endereço eletrônico www.institutosoler.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaíba a partir do dia 15 de dezembro de 2010.

Paranaíba - MS, 09 de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS Prefeito Municipal	
DJALMA GARCIA GOMES Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	
SUELY BATISTA DE FREITAS Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	***MARIA APARECIDA DE SOUZA*** Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:ABB80A5D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº: 01/2010

AGENDAMENTO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **AGENDAMENTO DAS PROVAS** do Concurso Público nº 01/2010 conforme segue:

As provas OBJETIVAS serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2011, em horários e locais constantes da relação nominal disponível no endereço eletrônico www.institutosoler.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaíba a partir do dia 15 de dezembro de 2010.

Paranaíba - MS, 09 de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS Prefeito Municipal	
DJALMA GARCIA GOMES Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	
Suely Batista de Freitas Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Maria Aparecida de Souza Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:17CFA222

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº: 02/2010

AGENDAMENTO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **AGENDAMENTO DAS PROVAS** do Concurso Público nº 02/2010 conforme segue:

As provas OBJETIVAS serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2011, em horários e locais constantes da relação nominal disponível no endereço eletrônico www.institutosoler.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaíba a partir do dia 15 de dezembro de 2010.

Paranaíba - MS, 09 de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS Prefeito Municipal	
DJALMA GARCIA GOMES Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	
SUELY BATISTA DE FREITAS Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	***MARIA APARECIDA DE SOUZA*** Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:3C0E6B38

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N.º 1.697, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) do Orçamento Geral do exercício de 2010.

Artigo 2º. Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos Incisos I a III, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:22A014A5

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N.º 1698, DE 09 DE DEZVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a locação de caminhões e máquinas pesadas com doação de bens móveis locados"

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a locação de até 05 (cinco) caminhões caçamba, 02 (dois) caminhões coletor de lixo e 01 (uma) máquina pá carregadeira para prestação de serviços ao município.

Art. 2º. O valor da locação e o tipo de prestação de serviço será especificado em edital de licitação.

Parágrafo único. Deverá constar obrigatoriamente do edital de licitação que ao final da locação, os veículos e máquinas serão doados ao contratante.

Art. 3º. As despesas para aplicação dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembrode 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:30B6DB79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 066/2010

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2010
Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), durante o período de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2.010.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico, visando a

contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), para o período de vigência contado de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2010, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria - MS, 17 de novembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5AD9FF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: JOSÉ VISANI & CIA LTDA

- do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital de Licitação nº 66/2010, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2010, devidamente ratificado pelo Prefeito em 12 de novembro de 2010, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

- do objeto

A contratada fará o fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) para a Municipalidade de Selvíria - MS.
Os produtos deverão ser fornecidos no perímetro urbano da cidade de Selvíria, com equipamentos apropriados, mediante o abastecimento da frota municipal e atendimento das necessidades da Municipalidade de Selvíria, com requisições, desde que assinadas por representantes credenciados da Prefeitura Municipal.
O local do fornecimento deverá ser coberto e possuir toda a infra-estrutura e segurança necessária, de conformidade com as normas das autoridades públicas responsáveis.
Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços.
O contratado deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais emitidas as respectivas requisições da prefeitura.

- da vigência

O presente contrato terá vigência para o período de 17 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2.010.

- do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada valores conforme planilha de custos, constante **do anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento contratual.
O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:
a) os produtos fornecidos no período de 1 a 15 de cada mês será pago até o dia 30 do mês em curso;
b) os produtos fornecidos no período de 16 a 30 de cada mês será pago até o dia 15 do mês subseqüente ao do fornecimento.
O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).
Os preços dos produtos serão reajustáveis, sempre que as distribuidoras repassarem os aumentos dos produtos à contratada, com obediência aos respectivos percentuais, não podendo, em nenhuma hipótese, o valor superar ao praticado na bomba, para venda à prazo dos produtos no varejo.
As alterações do valor do contrato decorrente de revisão de preços serão formalizados por simples apostilamento, sem a necessidade da lavratura de termo de aditamento.
O realinhamento de preços será formalizado pela Prefeitura, após a análise das notas fiscais de compras dos produtos pela contratada, emitidas pelas distribuidoras, demonstrando o aumento ocorrido no período.

- da fiscalização

Caberá ao Chefe do Setor de Compras e ao Secretário de Administração, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

- da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2010, como segue:
-02.001.04.122.0002.2.011- Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.800,00
-02.005.12.361.0007.2.062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Próprios
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 31.200,00
-02.005.12.122.0006.2.051 – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 6.600,00
-02.008.15.452.0028.2.264 – Manutenção dos Veículos / Maquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 7.800,00
-02.008.26.782.0030.2.270. – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Vicinais – Zona Rural.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.200,00-02.009.08.122.0015.2.141 – Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00**
-02.013.10.302.0035.2.301 – Manutenção dos Veículos da Secretária Municipal de Saúde – Ambulância e outros.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 24.000,00
-02.014.12.361.0007.2.066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%)
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 17.400,00
-TOTAL DOTAÇÕES R$ 108.000,00

- da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

- da alteração do contrato

A contratada fica obrigada a aceitar, pelo mesmos preços e nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões do fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

- das responsabilidades da contratada

Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito,

serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

- das sanções

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada a uma multa equivalente a cinco por cento do valor total estimado do presente contrato.

- das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

- dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de novembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B5C57E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N º 084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS

"Dispõe sobre o reajuste e revisão dos valores dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2009 á 2012 e da outras providências"

Excelentíssimo, Senhor **PAULO NASCIMENTO BASTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei nos termos do art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução

Art. 1º Em conformidade com as disposições do art. 5º da Resolução nº 080, de 04 de julho de 2008, e em observância ao que dispõe o artigo 29, inciso VI, alínea "a", c/c Art. 37, XI, Art. 39, § 4º, Art. 169, § 3º, Art. 29-A, § 1º e 3º, todos da Constituição Federal, e Art. 23 da Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal reajustar e revisar nos termos do art. 4º da Resolução nº 080, de 04 de julho de 2008 os vencimentos dos senhores vereadores o quais ficarão reajustado em R$ 4.406,40 (quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) o subsidio mensal do Presidente da Câmara, R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais) o subsidio mensal do primeiro Secretário e R$ 3.196,80 (três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) o subsidio mensal de cada vereador, para entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, não podendo tal quantia exceder o subsidio mensal em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Prefeito Municipal de Selvíria, nem 20 % (vinte por cento) do subsídio em espécie do Deputado Estadual.

Art. 2º Em qualquer hipótese, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5 % (cinco por cento) da receita do município.

Art. 3º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei especifica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.

Art. 4º Nos termos do que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal, fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios constantes do artigo 1º, na mesma data e com os mesmos índices concedidos à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 5º A ausência do vereador na sessão ou a sua não participação na ordem do dia, implicará no desconto de um oitavo do valor do subsídio, devido no mês, salvo se justificada ou permitida regimentalmente.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de qualquer valor adicional, a qualquer titulo, aos senhores vereadores, em decorrência de convocação para reunião extraordinária, no período de sessão legislativa ordinária.

Art. 7º Nos recessos da Câmara Municipal, o subsidio dos vereadores será integral, salvo ausência injustificada em sessão extraordinária.

Art. 8º Não sofrerá desconto no seu subsídio, o Vereador que deixar de participar das sessões ordinárias, que no seu exercício estiver licenciado por doença, ou para desempenhar missões temporárias em caráter cultural de interesse do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria – MS.
Em, 09 de novembro de 2010.

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6005A1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 066/2010

Inexigibilidade de licitação n.º 014/2010

Interessada - Municipalidade de Selvíria - MS
Empresa a ser contratada – José Visani & Cia Ltda
Fundamento legal - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool).
Prazo da contratação - A contratação será para o período de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2.010.
Valor dos produtos e forma de pagamento – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme planilha de custos em anexo ao processo, elaborada pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Departamento de Compras.
O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo, no final de cada quinzena.
Justificativa da contratação e do preço – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela prefeitura.
Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.
- A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito, com amparo no disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, através de decisão datada de 17 de novembro de 2010 , tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do contrato administrativo para fornecimento dos combustíveis durante o período de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2010.

Selvíria - MS, 17 de novembro de 2010.

JOÃO GERMANO DOS REIS FELICIO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A1428869

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2010.

SUMULA: "Atualiza o ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de Valores de Locação do Terminal Rodoviário de Sete Quedas constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, para o exercício de 2011, conforme se segue:

DEPENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO EM R$
1. Dependência reservada para instalação de farmácia ou drogaria (Módulo 001)	193,00
2. Dependência reservada para instalação de Barbearia ou Salão de Beleza (Módulo 002)	193,00
3. Dependência reservada para instalação de Bazar, Venda de Bijuterias e congêneres (Módulo 003)	193,00
4. Dependência reservada para instalação de Lanchonete ou Suqueria (Módulo 004)	193,00
5. Dependência reservada para instalação de Loja de Venda de Discos, fitas e congêneres (Módulo 005)	193,00
6. Dependência reservada para instalação de Bancas de jornais e revistas (Módulo 006)	128,00
7. Dependência reservada para instalação de Restaurante (Módulo 007)	402,00
8. Guichê de venda de passagens, por guichê	112,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 03 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:DE2AADC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI Nº 1497

SúmulaDispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e Conceder Auxílio Financeiro a entidades que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a entidades da sociedade civil que menciona:
I- **Federação da Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul FAF-MS**, com sede social na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Dr. Nicolau Fragelli, 200 Vila Maracaju Inscrita no CNPJ Sob Nº 07.466.455/0001-46, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil, reais) com objetivo de apoiar ações da feira Municipal da Agricultura Familiar de Sidrolândia MS.

II- **Associação P. A - Florida de Sidrolândia-MS,** com sede social a Rodovia BR 262 – km Sidrolândia MS, Inscrita no CNPJ Sob Nº 07.857.077/0001-21 no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais) com objetivo de apoiar ações de serviços de máquinas para execução de limpeza de lotes, abertura de açudes e outros de importância para os moradores daquela comunidade.

Art. 2º - Para a efetivação do projeto as Entidades assinarão Termo de Cooperação Técnica, onde constarão prazos, condições de execução e a aplicação dos recursos.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com o presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a devida aprovação, e posteriormente encaminhado ao órgão competente do Município para o controle e providências legais.

Art. 5º - As Entidades beneficiadas com Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos.
Parágrafo Único. A não prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para a realização de novos de Termo de Cooperação Técnica e concessão de benefícios junto ao Município, além das cominações legais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará normas técnicas e operacionais definindo a documentação complementar, tais como: Plano de Trabalho, prestação de contas e outros necessários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:6F58EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2011.

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS-PREVILANDIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.705.182/0001-69, situado a Rua Pernambuco, 860, Sidrolândia/MS.

Em atendimento a legislação pertinente aos Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, o Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS-PREVILANDIA, por meio de seu Conselho Curador, reuniram no dia 09 de dezembro do corrente ano às 08h 30min em sala de reunião do PREVILANDIA, conforme ata 060/2010, para apreciação e deliberação da Política de Investimentos para o ano de 2011, depois de analisarem são favoráveis em aprová-la.

Sidrolândia/MS, 09 de dezembro de 2010.

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DDC939AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Partes: Município de Sidrolândia
Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia- PREVILÂNDIA
Objeto: o INSTITUTO Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/PREVILANDIA, é Credor junto ao Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, da quantia de R$ 436.168,41 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, nos termos da Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008, e prevista no art. 1º e 2º da Lei Muncipal nº 1489 de 19/10/2010.
Prazo: 60 (sessenta) meses
Assinam: Daltro Fiúza e Rosangela Pereira de Novaes

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7281AEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato de homologação publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 09 de dezembro de 2010 pg 24.

Processo Licitatório n° 7124/2010
Convite n° 71/2010

Onde se lê:
Proenix Prestadora de Serviços Ltda, o item de n° 01 no valor global de R$ 57.034,89 (cinqüenta e sete mil trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Lê se:
Construtora B&C Ltda, o item de n° 01 no valor global de R$ 57.058,56 (cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:809DB33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Termo de Ajuste n° 01/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS

Contratado: Sociedade Beneficiente Dona Elmiria Silvério Barbosa
Objeto: Adita – se o Termo de Ajuste n° 01/2010, referente à auxilio financeiro a entidade Sociedade Beneficiente Dona Elmiria Silvério Barbosa, para ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de forma complementar.
Valor: Adita-se o valor mensal ora ajustado a ser pago ao contratado é de R$ 30.428,57 (trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos), sendo os pagamentos das seguintes competências:
10/10/2010 – R$ 30.428,57(trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos);
10/11/2010 - R$ 30.428,57(trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos);
10/12/2010 - R$ 30.428,57(trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Moacyr de Almeida Filho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CE059C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Contrato n° 64/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: JB Assist. Técnica em Equip. Médicos e Odontológicos Ltda - ME
Objeto: Prorroga-se o contrato n° 64/2009, processo 351/2009, modalidade carta convite 06/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de manutenção dos parelhos e equipamentos odontológicos, existentes junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Período: 30 de novembro de 2010 a 30 de outubro de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Marinaldo Faques da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3E5ADAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010

Contrato n° 127/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Padaria Confeitaria e Pizzaria Ki Sabor Ltda - Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 127/2010, convite n° 38/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de pães, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 24 de novembro de 2010 a 24 de maio de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Genildo Gonçalves dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EFE86175

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como vencedora a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Relativo à aquisição de um equipamento distribuidor de calcário e adubo, com capacidade 2,8 m³, rodado tandem, 04 rodas, 04 pneus, com capacidade de vazão de até 12.000 kg/Ha, conforme discriminação do objeto do Edital e proposta apresentada pela Contratada.
Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 02/12/2010, e Homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 02/12/2010.

Terenos/MS, 08 de Dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D2F4D4A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 255/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA
MS00708535 548-7 5/12/2010 HTD0915
MS00708573 605-0 23/11/2010 HTL4484
MS00756325 736-6 30/11/2010 HSP9696
MS00812417 554-1 24/11/2010 HTE3146
MS00812418 554-1 1/12/2010 BLB5777
MS00812499 554-1 4/12/2010 HTJ1646
MS00813126 538-0 1/12/2010 HTG5258
MS00813209 547-9 29/11/2010 HQG7743
MS00813210 554-1 29/11/2010 HTQ1489
MS00813211 554-1 30/11/2010 HTG4914
MS00813212 554-1 30/11/2010 EKS7138
MS00813214 518-5 1/12/2010 HRI2170
MS00813215 554-1 1/12/2010 CIW4334
MS00813216 554-1 1/12/2010 CDY7936
MS00813217 554-1 1/12/2010 DJF4723
MS00813221 605-0 3/12/2010 HSZ6896
MS00813224 554-1 3/12/2010 CSE9600
MS00813251 554-1 4/12/2010 BQZ9826

MS00813252 605-0 4/12/2010 HSW6919
MS00813578 736-6 3/12/2010 NEJ4916
MS00813612 736-6 30/11/2010 HTS4238
MS00813981 554-1 2/12/2010 HTT5934
MS00867702 605-0 26/11/2010 HTQ1461
MS00867710 605-0 29/11/2010 HTG4917
MS00867714 704-8 29/11/2010 HTE3032
MS00867804 605-0 30/11/2010 HTD0686
MS00867851 554-1 1/12/2010 HSF9156

TRÊS LAGOAS, MS, 09 de dezembro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8B177171

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2010.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei nº. 420/2005, de 28 de dezembro de 2005 para o exercício de 2011."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Os valores expressos em moeda corrente na Lei nº. 420/2005 de 28 de dezembro de 2005 ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2011, conforme o constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 03 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES

ANEXO I DO DECRETO Nº. 063/2010 de 03 de dezembro de 2010.

TABELA PARA COBRANÇA DE I.P.T.U. E I.T.B.I. DE IMÓVEIS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.
Conforme Lei Municipal nº. 420/2005

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO:

Para fins de calculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 08 (oito) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO DE SETORES	VALOR DO M² EM R$
01	Centro	**35,67**
02	Centro	**20,50**
03	Centro, alguns imóveis do Conjunto Habitacional Iporã.	**14,36**
04	Centro, Jardim El Paraíso I e II, alguns imóveis do Jardim Carimbó, Conjunto Habitacional Costa Torres e do C.H. Iporã.	**8,84**
05	Loteamento Faixão, Conjunto Habitacional Mapin, alguns imóveis do Centro, Jardim Carimbo e Conjunto Habitacional Costa Torres.	**4,51**
06	Jardim Industrial, Residencial Junqueira, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, no Loteamento Iporã e Jardim Industrial Taquaruçu.	**2,71**
07	Chácaras do Parque das Roseiras no Loteamento Iporã	**1,35**
08	Alguns imóveis do perímetro da antiga Berneck, Assentamento Nossa Senhora de Fátima e Vila Junqueira.	**0,67**

* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	**1,0**
2- ARENOSO	**0,9**
3- ROCHOSO	**0,8**
4- ALAGADO	**0,7**

- FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
1- ESQUINA/DUAS FRENTES	**1,0**
2- UMA FRENTE	**0,9**
3- ENCRAVADO	**0,8**
4- VILA	**0,7**

- FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
1- PLANO	**1,0**
2- ACLIVE	**0,9**
3- DECLIVE	**0,8**
4- IRREGULAR	**0,7**

* Para fins de calculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
FINO	**44,61**	**40,15**	**35,67**
BOM	**35,67**	**31,22**	**26,77**
MÉDIO	**26,77**	**22,32**	**17,85**
POPULAR	**17,83**	**16,08**	**14,36**
MODESTO	**8,93**	**8,01**	**7,12**

* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO		**ESTRUTURA**		**COBERTURA**		**PISO**	
1- ISOLADA	**05**	1- METÁLICA	**16**	1- LAJE	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- CONJUGADA	**03**	2- CONCRETO	**15**	2- TELHA	**08**	2- TACO	**06**
3- GEMINADA	**01**	3- ALVENARIA	**10**	3- CIMENTO AMIANTO	**05**	3- LADRILHO/CIMENTO	**02**
4- SUPERPOSTA	**00**	4- MADEIRA	**05**	4- PALHA	**00**	4- CHÃO BATIDO	**00**
FORRO		**ELEVAÇÕES**		REVESTIMENTO INTERNO		REVESTIMENTO EXTERNO	
1- LAJE	**06**	1- ALVENARIA	**06**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- ESTUQUE	**04**	2- MISTA	**05**	2- PINTURA	**07**	2- PINTURA	**07**
3- MADEIRA	**03**	3- CONCRETO	**04**	3- REBOCO	**03**	3- REBOCO	**03**
4- SEM FORRO	**00**	4- MADEIRA	**03**	4- SEM	**00**	4- SEM	**00**
BANHEIRO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		**FOSSA**	
1- INTERNO	**08**	1- EMBUTIDA	**07**	1- EMBUTIDA	**07**	1- SÉPTICA	**05**
2- EXTERNO	**04**	2- APARENTE	**03**	2- APARENTE	**03**	2- NEGRA	**02**
3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- INEXISTENTE	**00**

- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 – 100	FINO
76 – 85	**BOM**
60 – 75	**MÉDIO**

41 – 59	**POPULAR**
01 – 40	**MODESTO**

- FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	**1,00**	**0,95**	**0,90**	**0,85**
DE 6 A 10	**0,90**	**0,85**	**0,80**	**0,75**
DE 11 A 30	**0,80**	**0,75**	**0,70**	**0,65**
DE 31 EM DIANTE	**0,70**	**0,65**	**0,60**	**0,55**

Prefeito Municipal

TABELA PARA COBRANÇA DE I.T.B.I. DE IMÓVEIS RURAIS E REGISTRO DE TÍTULO DEFINITIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.
Conforme Lei Municipal nº. 420/2005

AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL:

* Para fins de calculo dos valores venais de I.T.B.I. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos) dos imóveis localizados na zona rural do município de Sete Quedas, divide-se 03 (três) setores de cálculo, cujas características são discriminadas a seguir:

- TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO	VALOR DO HECTARE EM R$
01	Imóveis rurais compreendidos na **Gleba 01 - 1º de Outubro**	**2.720,90**
02	Imóveis rurais compreendidos na **Gleba 02 – Moroti**	**3.401,11**
03	Imóveis rurais compreendidos na **Gleba 03 – Pirajuí**	**2.720,90**

* Aos valores venais dos imóveis rurais, base de calculo para lançamento e arrecadação de I.T.B.I. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos), considerando que o município de Sete Quedas - MS foi um projeto de Colonização do I.C.R.A., e, que para o mesmo órgão não existe área contínua sem benfeitorias neste município, será acrescido um percentual das benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra do imóvel, conforme a tabela.

- TABELA DO PERCENTUAL DAS BENFEITORIAS:

Área do imóvel	Percentual acrescentado
Até 50,0000 hectares	**15%**
De 50,0001 a 300,0000 hectares	**10%**
Acima 300,0001 hectares	**5%**

* Para fins exclusivamente de recolhimento de I.T.B.I. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos), incidente sobre o Registro de Título Definitivo de Domínio Pleno expedido pelo INCRA ou algum órgão governamental, fica estabelecido o valor referencial para cada registro independente da avaliação do bem imóvel:

- TABELA DE REGISTRO DE TÍTULO DEFINITIVO:

VALOR REFERENCIAL DO I.T.B.I. DE REGISTRO DE TÍTULO EM R$	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EM R$	TOTAL EM R$
40,00	**12,00**	**52,00**

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:FDE0532A

